

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/25**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS., NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES EDITAIS.

**Recebimento das Solicitações de  
Credenciamento**

A proposta e documentos para habilitação serão recebidos das 08h00 às 13:00 do dia 14.04.2025 até o dia do dia 16.04.2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: [licitacaolp25@gmail.com](mailto:licitacaolp25@gmail.com), Assunto: Protocolo de Documentos para Credenciamento da Chamada Pública 002/2025.

O resultado do credenciamento será divulgado através de publicação no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacaolp25@gmail.com](mailto:licitacaolp25@gmail.com)

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **CLÍNICAS ESPECIALIZADAS GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, para atender as demandas da população do município, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, dentre outros, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | V. MENSAL     | V. TOTAL       |
|-------------|--|-----|-----|---------------|----------------|
| 01          | GRUPO 02:<br>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE..DIAGNÓSTICA.<br><br>SUB-GRUPO 02:<br>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.<br>FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12:<br>EXAMESLABORATORIAIS. | MÊS | 12  | R\$ 80.000,00 | R\$ 960.000,00 |
| VALOR TOTAL |  |     |     |               | R\$ 960.000,00 |

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O equipamento de HEMATOLOGIA permanecerá em comodato durante toda a vigência contrato. O equipamento deve ser automatizado e de primeiro uso; Mínimo de 70 testes por hora; Tela de touch screen; Mínimo de 21 parâmetros e 03 histogramas; Capacidade de armazenamento de no mínimo 40.000 resultados; Impressora térmica embutida; Software disponível em português. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. Contendo: 2.1 Kit de reagente para realização de 38.400 exames em equipamento de 21 parâmetros.

Incluindo técnico de laboratório para acompanhamento e gerenciamento dos exames laboratoriais, bem como uso das máquinas.

As máquinas serão instaladas no laboratório do município para a prestação do serviço em tela, em regime de comodato, sendo a mão de obra fornecida pela Prefeitura.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou

Municipal, ou punidos com suspensão pela a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sedo do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, cível e fiscais de todos os seus representantes legais dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

c) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)

anos.

### 3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRF;
- b) Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
- c) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria;
- d) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- e) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, com CNPJ da clínica instalada no Município da sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitada a entrada na documentação para regularização do Alvará;
- f) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará;
- g) Controle externo de qualidade.

### 3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV).

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.

4.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN ou pelo e-mail: licitacaolp25@gmail.com

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

## 7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no município de Lagoa de Pedras/RN, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## 8. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site [www.sisgtap.datasus.gov.br/tabela-](http://www.sisgtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/downlord.jsp)

8.1 Realizar todos os procedimentos constantes da Tabela de Procedimento SIGTAP/SUS, por [unificada/app/downlord.jsp](http://www.sisgtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/downlord.jsp), do Ministério da Saúde;

8.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Lagoa de Pedras/RN, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente;

8.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

9.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 2 (dois) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação situado Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN ou pelo e-mail: licitacaolp25@gmail.com, das 08h00 às 13:00, em dias úteis, ou através do e-mail: licitacaolp25@gmail.com.

10.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o

objeto pactuado.

12.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

12.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem a clínica credenciada.

12.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

12.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12 A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

13.6 Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2025.

**ELIANE PORTO DE MOURA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada Pública para Exames Laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contratação de serviços especializados em gerenciamento de laboratório de exames laboratoriais com fornecimento de equipamentos em comodato com manutenção preventiva, com fornecimento de materiais e insumos para realização de exames para atendimento à população do município de Lagoa de Pedras/RN, em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

1.3. OS EQUIPAMENTOS E OS INSUMUMOS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, E A MÃO-DE-OBRA, SERÁ POR TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS NO LABORATÓRIO DA CONTRATANTE.

1.4. DE FORMA ALGUMA, NÃO SERÁ ACRESCIDO NENHUM VALOR AOS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA QUE GANHARÁ O CERTAME. OU SEJA, OS EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA, FICARÃO NO LABORATÓRIO DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS PARA A MESMA.

| ITEM        | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | V. MENSAL     | V. TOTAL       |
|-------------|--|-----|-----|---------------|----------------|
| 01          | GRUPO 02:<br>PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE..DIAGNÓSTICA.<br><br>SUB-GRUPO 02:<br>DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.<br>FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12:<br>EXAMESLABORATORIAIS. | MÊS | 12  | R\$ 80.000,00 | R\$ 960.000,00 |
| VALOR TOTAL |  |     |     |               | R\$ 960.000,00 |

Cada área de interesse possui organização específica que será descrita a seguir:

#### 3.1 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

#### GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

|

## SUB-GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

### FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 EXAMES BIOQUÍMICOS

#### PROCEDIMENTOS:

- 02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR
- 02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
- 02.02.01.003-1 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS
- 02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
- 02.02.01.005-8 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
- 02.02.01.006-6 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
- 02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)
- 02.02.01.008-2 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
- 02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
- 02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA
- 02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO
- 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
- 02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO
- 02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE
- 02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
- 02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
- 02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
- 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE
- 02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMÔNIA
- 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES
- 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO
- 02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
- 02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO
- 02.02.01.024-4 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
- 02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
- 02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO
- 02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
- 02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
  
- 02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
- 02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE
- 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA
- 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
- 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
- 02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA
- 02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA

02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA  
02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS  
FRACIONADAS)  
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA  
02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO  
02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO  
02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL  
02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA  
02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FÓSFORO  
02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA  
02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE  
02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)  
02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE  
02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE  
02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA  
02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA  
02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA  
02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE  
02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO  
02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE  
02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE  
02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO  
02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS  
02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO  
02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS  
02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTÁSSIO  
02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS  
02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES  
02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO  
02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA  
(TGO)  
02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)  
02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA  
02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS  
02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO  
02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA  
02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12  
02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS  
02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS  
02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO<sub>2</sub> PO<sub>2</sub> BICARBONATO AS<sub>2</sub> (EXCETOBASE))

02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE  
02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE  
ORAIS  
02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02  
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

PROCEDIMENTOS:

02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA  
02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS  
02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS  
02.02.02.004-5 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR  
02.02.02.005-3 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)  
02.02.02.006-1 - DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA  
02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO  
02.02.02.008-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA  
02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE  
02.02.02.010-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY  
02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIVIDA DE HEMACIAS  
02.02.02.012-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA  
02.02.02.013-4 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL  
ATIVADA (TTP ATIVADA)  
02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA  
(TAP)  
02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE  
HEMOSEDIMENTACAO (VHS)  
02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE  
02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III  
02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II  
02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX  
02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V  
02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII  
02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII  
02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)  
02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)  
02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X  
02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI  
02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII  
02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII  
02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO  
02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA  
02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC  
02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL  
02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA  
02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO

02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA  
02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)  
02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO  
02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO  
02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA  
02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA  
02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE  
02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ  
02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA  
02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S  
02.02.02.045-2 - PESQUISA DE PLASMODIO  
02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA  
02.02.02.047-9 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)  
02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA  
02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO  
02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO  
02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS  
02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS  
02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)  
02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)

### FORMA DE ORGANIZAÇÃO 03 EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

#### PROCEDIMENTOS:

02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B  
02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8  
02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS  
02.02.03.004-0 - DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)  
02.02.03.005-9 - DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)  
02.02.03.006-7 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)  
02.02.03.007-5 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE  
02.02.03.008-3 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA  
02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA  
02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)  
02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA  
02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3  
02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4  
02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA  
02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)  
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)

02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)  
02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)  
02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE  
02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA  
02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C  
02.02.03.022-9 - IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS  
02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)  
02.02.03.024-5 - INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)  
02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA  
02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA  
02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA  
02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI  
02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)  
02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)  
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2  
02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)  
02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS  
02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM  
02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)  
02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)  
02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS  
02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS  
02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS  
02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS  
02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO  
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)  
02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL  
02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS  
02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)  
02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES  
02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)  
02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO  
02.02.03.049-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA  
02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO  
02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS  
02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA  
02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS  
02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA  
02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS  
02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA  
02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO

02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO  
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO  
02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS  
02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS  
02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA  
02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)  
02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)  
02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA  
02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII  
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)  
02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)  
02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO  
02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS  
02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO  
02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA  
02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS  
02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS  
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA  
02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI  
02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)  
02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)  
02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  
02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  
02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES  
02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS  
02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS  
02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA  
02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI  
02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)

02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)  
02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)  
02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA  
02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER  
02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR  
02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS  
02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)  
02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)  
02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)  
02.02.03.099-7 - PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)  
02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)  
02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA  
02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA  
02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)  
02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)  
02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS  
02.02.03.107-1 - QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1  
02.02.03.108-0 - QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C  
02.02.03.109-8 - REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS  
02.02.03.110-1 - REACAO DE MONTENEGRO ID  
02.02.03.111-0 - TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS  
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS  
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS  
02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO  
02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA  
02.02.03.116-0 - TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS  
02.02.03.117-9 - VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE  
02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA  
02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO

## FORMA DE ORGANIZAÇÃO 04

### EXAMES COPROLÓGICOS

#### PROCEDIMENTOS:

- 02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
- 02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL
- 02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
- 02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
- 02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
- 02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS
- 02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL
- 02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
- 02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
- 02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
- 02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
- 02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
- 02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
- 02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
- 02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
- 02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
- 02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES

## FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05

### EXAMES DE UROANÁLISE

#### PROCEDIMENTOS:

- 02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
- 02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA
- 02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO
- 02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA
- 02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS
- 02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
- 02.02.05.007-6 - DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)
- 02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO
- 02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
- 02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO
- 02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
- 02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
- 02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
- 02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)
- 02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA

- 02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
- 02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
- 02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
- 02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA
- 02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
  
- 02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
- 02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
- 02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
- 02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
- 02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
- 02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
- 02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
- 02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
- 02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
- 02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
- 02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
- 02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)

## FORMA DE ORGANIZAÇÃO 06

### EXAMES HORMONAIS

#### PROCEDIMENTOS:

- 02.02.06.001-2 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
- 02.02.06.002-0 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
- 02.02.06.003-9 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO
- 02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
- 02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
- 02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
- 02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
- 02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
- 02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA
- 02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO
- 02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
- 02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA
- 02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL
- 02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
- 02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
- 02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL
- 02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL
- 02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA
- 02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA
- 02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA

02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)

02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)

02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)

02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)

02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO

02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA

02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE

02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)

02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA

02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA

02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL

02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO

02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO

02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO

02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA

02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA

02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO

02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA

02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS

02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS

02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA

02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO

02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO

02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)

02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA

02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO

02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C

02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA

02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA

02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA

02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)

02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)

02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA

02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE

02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA

02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)

02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)

02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)

02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH

02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA

02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA

02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON  
02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA

02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE  
02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS  
02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07  
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

PROCEDIMENTOS:

02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO  
02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO  
02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO  
02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO  
02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO  
02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE  
02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO  
02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO  
02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS  
02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS  
02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS  
02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS  
02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS  
02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO  
02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA  
02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 08  
EXAMES MICROBIOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS:

02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY  
02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI  
02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS  
02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMAPALLIDUM

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 09  
EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS:

- 02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA
- 02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
- 02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
- 02.02.08.004-8 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
- 02.02.08.005-6 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
- 02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
- 02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA
- 02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
- 02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
- 02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
- 02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
- 02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
- 02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
- 02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
- 02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE
- 02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
- 02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- 02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- 02.02.09.014-0 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
- 02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
- 02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
- 02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA
- 02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
- 02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA
- 02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS ( ELISA )
- 02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
- 02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
- 02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
- 02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
- 02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)
- 02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
- 02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
- 02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZA STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
- 02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
- 02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY
- 02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES

02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 E  
4 AMOSTRAS  
02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO  
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)  
02.02.08.007-2 - BACTEROSCOPIA (GRAM)  
02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO  
02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)  
02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS  
1-0 - CULTURA PARA BAAR  
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS  
02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS  
02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)  
02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA  
02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS  
02.02.08.017-0 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI  
02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO  
02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO  
GRUPO A

## FORMA DE ORGANIZAÇÃO 12 TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS

### PROCEDIMENTOS:

02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS  
02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO  
02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR  
02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/  
PAINEL DE HEMACIAS  
02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA  
ELUICAO  
02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC  
02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO  
02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)  
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)  
02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O equipamento de HEMATOLOGIA permanecerá em comodato durante toda a vigência contrato. O equipamento deve ser automatizado e de primeiro uso; Mínimo de 70 testes por hora; Tela de touch screen; Mínimo de 21 parâmetros e 03 histogramas; Capacidade de armazenamento de no mínimo 40.000 resultados; Impressora térmica embutida; Software disponível em português. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. Contendo: 2.1 Kit de reagente para realização de 38.400 exames em equipamento de 21 parâmetros.

Incluindo técnico de laboratório para acompanhamento e gerenciamento dos exames laboratoriais, bem como uso das máquinas.

As máquinas serão instaladas no laboratório do município para a prestação do serviço em tela, em regime de comodato, sendo a mão de obra fornecida pela Prefeitura.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de *01 ano*, contado da publicação no PNCP.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1. Trata-se da necessidade processo de chamada pública para atender a demanda apresentada em anexo, para os municípios de Lagoa de Pedras/RN, por se tratar de um serviço de relevância para a população. Verifica-se a impossibilidade de disputa caracterizando a viabilidade de credenciamento público (Chamada pública), oportunizando a todas as empresas que tenham interesse e apresentem documentação para tanto.

2.2. A contratação não se alinha a qualquer planejamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, frente à inexistência de instrumentos de planejamento instituídos, vinculando-se à política pública de assistência em saúde especializada aos municípios, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

3.1. **Análise da Solução:** Contratação de laboratório para realização de exames.

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que não seja necessário o deslocamento do municípios para cidades distantes para fazer uso do serviço, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos e prestadores dos serviços, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

4.1. Tendo em vista que para dispor sobre tais requisitos se faz necessário possuir um conhecimento técnico apurado e aprofundado sobre o tema, entendemos que deve o Setor de Licitações em momento oportuno (confeção de Edital) dispor sobre os requisitos necessários e suficientes a boa execução do objeto, seguindo o preconiza o art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.1. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN. Funcionamento: das 08:00 às 13:00.

Servidores responsáveis: Setor de regulação.

5.1.2. A quantificação dos volumes de serviço a serem demandados ao longo do contrato serão definidos após levantamento de demanda e oferta das vagas pelo prestador.

5.1.3 Após liberação de quantidade pelo prestador, os exames e consultas serão agendados de forma

diária.

5.1.4. A Ordem de Serviço será feita após a produção mensal.

5.1.5. A empresa contratada será obrigada a entregar a referida mercadoria obrigatoriamente no endereço especificado e dentro do horário de funcionamento da secretaria solicitante, bem como a entrega na sua totalidade solicitada.

5.1.6. Também fica obrigada à empresa contratada, a fornecer mão de obra para a execução do descarregamento da referida mercadoria, a entrega deverá estar dentro das especificações do Edital de Contratação.

5.1.7. Os materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, serão definidos de acordo com a demanda da Secretaria.

5.1.8. Considerando que a prestação do serviço será realizada por meio de tarefas específicas, ou em etapas, e havendo necessidade de autorização expressa, a Ordem de Serviço será o instrumento utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação do serviço.

5.1.9. O prazo para execução do serviço será determinado conforme aviso prévio da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato.

5.1.10. Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação

contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 dias (dois dias)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias (cinco dias)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 dias (05 dias)**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V da Lei n. 14.133/21.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2025.

**ELIANE PORTO DE MOURA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

(Processo Administrativo Eletrônico nº 000/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA E

.....

O Município de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.309.563/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 168, Centro, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 089/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |
| ...  |               |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de XX..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP- M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;
  - a. O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura de XXXXXXXXXXXX

| <b>DADOS<br/>CADASTRAIS</b> |                            |                        |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Nome empresarial:</b>    |                            |                        |
| <b>Endereço:</b>            | <b>Cidade:</b>             | <b>UF:</b>             |
| <b>Telefone:</b>            | <b>Celular:</b>            | <b>E-mail:</b>         |
| <b>Banco:</b>               | <b>Agência:</b>            | <b>Conta Corrente:</b> |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Inscrição Estadual:</b> |                        |

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades do município de XXXXXX/RN**, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO  
CONJUNTA**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante